

ACORDO DE PARCERIA

Programa de Apoio em Parceria: Arte e Coesão Territorial – 2.^a edição

Anexo 1

O Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC) é uma estrutura constituída no Iscte - Instituto Universitário de Lisboa no quadro do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia que é a instituição responsável pelo seu funcionamento e coordenação científica;

O OPAC tem como missão o estudo, a produção e disponibilização pública de informação rigorosa e atualizada nos diversos domínios culturais, visando desta forma contribuir para os debates atuais na sociedade portuguesa e para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas na área da Cultura;

No âmbito dos contributos para a formulação das políticas públicas uma equipa de investigadores do OPAC desenvolveu um estudo de mapeamento territorial designado *Atlas Artístico e Cultural de Portugal - AACP* (Neves et al., 2024), ao nível de município através de um conjunto vasto de dimensões, domínios e indicadores artísticos e culturais.

A DGARTES, organismo do Ministério da Cultura com atribuições de apoio financeiro às entidades profissionais das artes, com intervenção de âmbito nacional, decidiu nesse quadro lançar um programa de apoio direcionado a **territórios de menor densidade de atividade artística profissional**, identificados no AACP com base num índice compósito (Neves et al., 2024, pp. 132–136) num contexto de recuperação da crise da pandemia pelo Covid-19, designado Programa de Apoio em Parceria – Arte e Coesão Territorial (PAP-ACT).

Considera-se tais territórios como os deficitários quanto à atribuição de apoios financeiros às entidades artísticas profissionais pela DGARTES e com condições

suscetíveis de condicionar negativamente o desenvolvimento das entidades, das atividades e das procuras artísticas.

A DGARTES decidiu avançar com uma segunda edição do Programa, a concretizar nos anos de 2027 e 2028, mantendo a parceria com o OPAC, agora num contexto pós-pandemia e com uma primeira edição do Programa concretizada e avaliada.

O presente Anexo ao Acordo de Parceria tem assim por objetivo explicitar os critérios, atualizados, utilizados no desenho dos quatro indicadores - que se mantêm relativamente aos da primeira edição - e identificar os municípios decorrentes da sua aplicação, ou seja, os municípios abrangidos nesta segunda edição do Programa.

De acordo com o método adotado na construção do índice, no período de referência, são municípios caracterizados por cumprir simultaneamente os seguintes critérios: sem qualquer entidade apoiada pela DGARTES (nesta edição com delimitação mais precisa, adiante especificada); com baixa (critério novo) ou muito baixa média de sessões de espetáculos ao vivo; com baixa ou muito baixa despesa municipal com atividades culturais e criativas; e classificados, total ou parcialmente, como baixa densidade (os situados no Continente) ou Região Ultraperiférica (os municípios situados nas R. A. dos Açores e da Madeira) (tabela 1).

Tabela 1 – PAP-ACT, 2.ª edição: Dimensões, indicadores, critérios e fontes do índice territórios de menor densidade de atividade artística profissional

Dimensão	Indicador	Critério	Fonte dos dados
Cultural	Entidades apoiadas pela DGARTES.	Nenhuma entidade no período 2021-2025 (<i>n</i> = 141).	OPAC a partir de DGARTES ⁽¹⁾ .
Cultural	Sessões de espetáculos ao vivo.	Baixa ou muito baixa média de sessões no período 2021-2024 = menor ou igual a 12 (<i>n</i> = 176).	OPAC a partir de INE, <i>Estatísticas da Cultura</i> , Inquérito aos Espetáculos ao Vivo (base de dados), todas as modalidades ⁽²⁾ .
Cultural	Despesa dos municípios.	Baixa ou muito baixa média da despesa total no período 2021-2024 = menor do que €1.000.000 (<i>n</i> =140).	OPAC a partir de INE, <i>Estatísticas da Cultura</i> , Inquérito ao financiamento das atividades culturais, criativas e desportivas pelas câmaras municipais (base de dados) ⁽³⁾ .
Não cultural	Baixa densidade.	Baixa, Parcialmente (<i>n</i> = 186) ou Região Ultraperiférica (RUP) (<i>n</i> =30) em 2026 (<i>n</i> total = 216).	OPAC a partir de CIC Portugal 2023 (Deliberação 31/2023/PL) ⁽⁴⁾ ; União Europeia ⁽⁵⁾ .

Fonte: OPAC,

Nota 1: nesta 2.ª edição, para os apoios da DGARTES decorrentes de concursos realizados no período 2021-2025, consideram-se os municípios onde as entidades artísticas apoiadas desenvolvem predominantemente a sua atividade. Foram excluídos deste cálculo os apoios atribuídos no âmbito dos seguintes concursos: Programa de Apoio em Parceria - Arte e Coesão Territorial (1.ª edição), Linha de financiamento a entidades não profissionais da Região de Lisboa e Vale do Tejo (2021 e 2023), Europa Criativa – Cultura (2023 e 2024) e representações oficiais portuguesas em eventos internacionais.

Nota 2: nos espetáculos ao vivo consideram-se todas as modalidades apuradas pelo INE: teatro, ópera, música, recitais de coros, dança, folclore, circo, mistas/variedades, multidisciplinares, outras modalidades artísticas.

Nota 3: Exclui despesas com atividades desportivas.

Nota 4: no indicador “Baixa densidade” a fonte primária considera municípios de “baixa” e freguesias de baixa densidade em municípios que o não são na totalidade. Estes últimos são aqui designados municípios “parcialmente” de baixa densidade) - a atualização da Deliberação não afeta o número de municípios totais.

Nota 5: RUP – Região Ultraperiférica de acordo com a União Europeia – em Portugal as R. A. dos Açores e da Madeira (Neves et al., 2024, pp. 31-32).

As principais diferenças do presente modelo, tendo em vista a segunda edição do PAP-ACT, a implementar no terreno em 2027-2028, relativamente ao anterior são as seguintes:

- A elevação do limiar mínimo do indicador "Sessões de espetáculos ao vivo", que passou de "muito baixo" (menos de 12 sessões) para incluir também "baixo" (menos de 50 sessões). Esta alteração justifica-se pelo contexto do período anterior (2019-2021), fortemente condicionado pela pandemia de Covid-19 e pelas restrições à atividade cultural. Com o regresso à normalidade e à atividade regular de espetáculos ao vivo, tornou-se adequado alargar este patamar.
- Procedeu-se ao refinamento e à especificação dos critérios de construção do indicador "*nenhuma entidade apoiada pela DGARTES*". Para o período de referência 2021-2025, voltou a considerar-se como unidade de análise os municípios onde as entidades artísticas apoiadas desenvolvem predominantemente a sua atividade, em detrimento dos municípios onde se localiza a sua sede. Não obstante, e com o objetivo de evitar o agravamento de desequilíbrios territoriais, optou-se por excluir do leque de apoios a considerar aqueles que foram concedidos no âmbito da primeira edição do PAP-ACT, de forma a não penalizar territórios em que a presença da DGARTES se circunscreve apenas a este instrumento específico de apoio. Adicionalmente, foram também excluídos deste cálculo os apoios atribuídos no âmbito da Linha de financiamento a entidades não profissionais da Região de Lisboa e Vale do Tejo (2021 e 2023), do programa Europa Criativa – Cultura (2023 e 2024), bem como os apoios relativos a representações oficiais portuguesas em eventos internacionais.

Deste modo, são 78 os municípios que correspondem à aplicação cumulativa dos quatro critérios definidos, os quais representam 25% dos 308 municípios portugueses (tabela 2). Distribuem-se por seis regiões (NUTS II) do país, e significam entre 57,9% dos municípios na R. A. dos Açores e 5,9% na do Oeste e Vale do Tejo. Em três regiões não existem municípios elegíveis – Grande Lisboa, Península de Setúbal e Algarve.

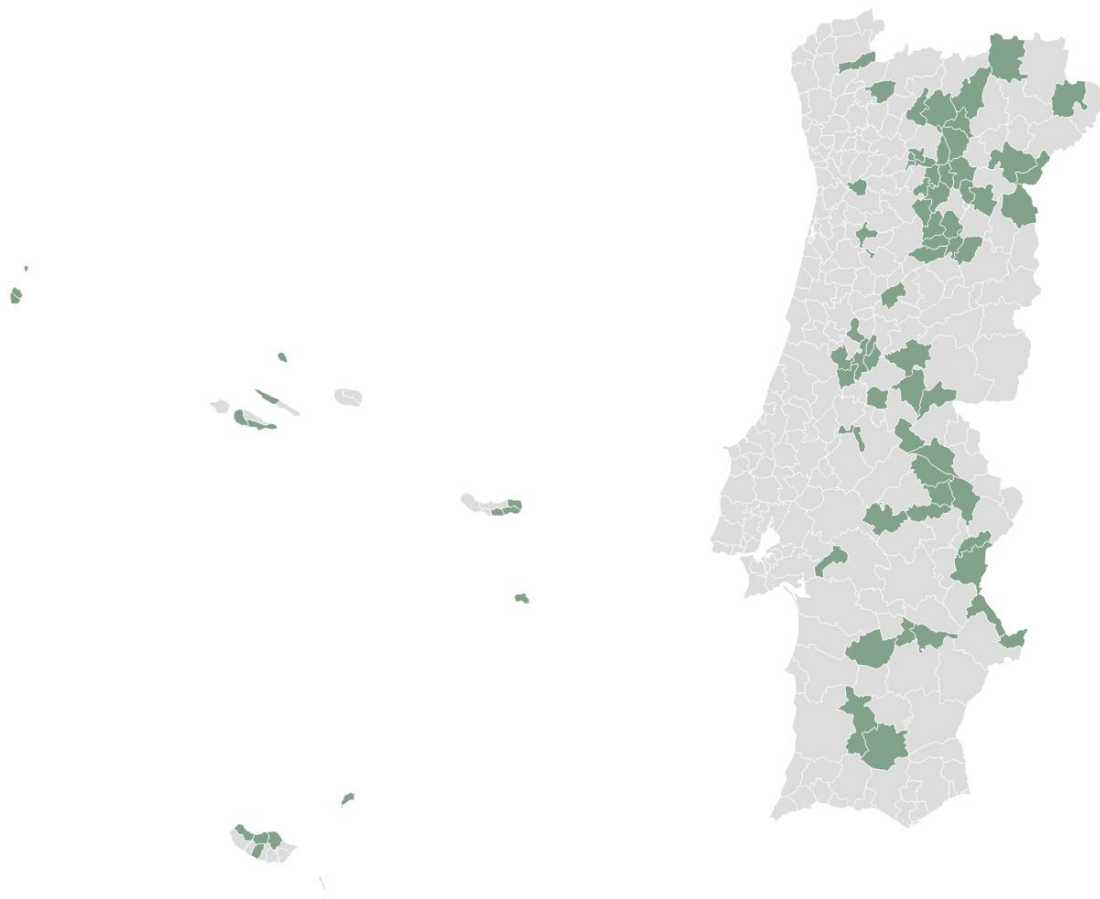
Tabela 2 – PAP-ACT, 2.^a edição: Distribuição dos territórios de menor densidade de atividade artística profissional por região (NUTS II)

Região (NUTS II)	Municípios		
	Elegíveis	Total	% por região
Norte	22	86	25,6
Centro	21	77	27,3
Oeste e Vale do Tejo	2	34	5,9
Grande Lisboa	-	9	-
Península de Setúbal	-	9	-
Alentejo	17	47	36,2
Algarve	-	16	-
Região Autónoma dos Açores	11	19	57,9
Região Autónoma da Madeira	5	11	45,5
Totais	78	308	25,3

Fonte: OPAC.

O mapa 1 mostra a distribuição dos 78 municípios tipificados como de menor densidade de atividade artística profissional elegíveis no âmbito da presente segunda edição do Programa.

Mapa 1 – PAP-ACT, 2.^a edição: Municípios de menor densidade de atividade artística profissional elegíveis (n=78)



Fonte: OPAC,
Aceder ao mapa interativo *online* [aqui](#).

Por seu turno, a tabela 3 lista todos os 78 municípios por região (NUTS II) e sub-região (NUTS III).

Tabela 3 – PAP-ACT, 2.^a edição: Municípios de menor densidade de atividade artística profissional por região (NUTS II) e sub-região (NUTS III)

Município	Região (NUTS II)	Sub-região (NUTS III)
Ponte da Barca	Norte	Alto Minho
Vieira do Minho	Norte	Ave
Ribeira de Pena	Norte	Alto Tâmega e Barroso
Valpaços	Norte	Alto Tâmega e Barroso
Vila Pouca de Aguiar	Norte	Alto Tâmega e Barroso
Castelo de Paiva	Norte	Tâmega e Sousa
Alijó	Norte	Douro
Armamar	Norte	Douro
Freixo de Espada à Cinta	Norte	Douro
Mesão Frio	Norte	Douro
Moimenta da Beira	Norte	Douro
Murça	Norte	Douro
Penedono	Norte	Douro
Peso da Régua	Norte	Douro
Sabrosa	Norte	Douro
Santa Marta de Penaguião	Norte	Douro
São João da Pesqueira	Norte	Douro
Tabuaço	Norte	Douro
Tarouca	Norte	Douro
Torre de Moncorvo	Norte	Douro
Vimioso	Norte	Terras de Trás-os-Montes
Vinhais	Norte	Terras de Trás-os-Montes
Miranda do Corvo	Centro	Região de Coimbra
Tábua	Centro	Região de Coimbra
Alvaiázere	Centro	Região de Leiria
Ansião	Centro	Região de Leiria
Castanheira de Pêra	Centro	Região de Leiria
Figueiró dos Vinhos	Centro	Região de Leiria
Pedrógão Grande	Centro	Região de Leiria
Aguiar da Beira	Centro	Viseu Dão Lafões
Mangualde	Centro	Viseu Dão Lafões
Oliveira de Frades	Centro	Viseu Dão Lafões
Penalva do Castelo	Centro	Viseu Dão Lafões
Sátão	Centro	Viseu Dão Lafões
Vila Nova de Paiva	Centro	Viseu Dão Lafões
Oleiros	Centro	Beira Baixa
Proença-a-Nova	Centro	Beira Baixa
Vila Velha de Ródão	Centro	Beira Baixa
Constância	Oeste e Vale do Tejo	Médio Tejo

Município	Região (NUTS II)	Sub-região (NUTS III)
Vila Nova da Barquinha	Oeste e Vale do Tejo	Médio Tejo
Vila de Rei	Centro	Beira Baixa
Celorico da Beira	Centro	Beiras e Serra da Estrela
Figueira de Castelo Rodrigo	Centro	Beiras e Serra da Estrela
Fornos de Algodres	Centro	Beiras e Serra da Estrela
Mêda	Centro	Beiras e Serra da Estrela
Almodôvar	Alentejo	Baixo Alentejo
Barrancos	Alentejo	Baixo Alentejo
Cuba	Alentejo	Baixo Alentejo
Ferreira do Alentejo	Alentejo	Baixo Alentejo
Ourique	Alentejo	Baixo Alentejo
Vidigueira	Alentejo	Baixo Alentejo
Alter do Chão	Alentejo	Alto Alentejo
Crato	Alentejo	Alto Alentejo
Fronteira	Alentejo	Alto Alentejo
Gavião	Alentejo	Alto Alentejo
Monforte	Alentejo	Alto Alentejo
Sousel	Alentejo	Alto Alentejo
Alandroal	Alentejo	Alentejo Central
Mora	Alentejo	Alentejo Central
Mourão	Alentejo	Alentejo Central
Vendas Novas	Alentejo	Alentejo Central
Vila Viçosa	Alentejo	Alentejo Central
Corvo	RA Açores	RA Açores
Lajes das Flores	RA Açores	RA Açores
Lajes do Pico	RA Açores	RA Açores
Madalena	RA Açores	RA Açores
Nordeste	RA Açores	RA Açores
Povoação	RA Açores	RA Açores
Santa Cruz da Graciosa	RA Açores	RA Açores
Santa Cruz das Flores	RA Açores	RA Açores
Velas	RA Açores	RA Açores
Vila do Porto	RA Açores	RA Açores
Vila Franca do Campo	RA Açores	RA Açores
Porto Moniz	RA Madeira	RA Madeira
Porto Santo	RA Madeira	RA Madeira
Ribeira Brava	RA Madeira	RA Madeira
Santana	RA Madeira	RA Madeira
São Vicente	RA Madeira	RA Madeira

Fonte: OPAC, 2026.

Numa abordagem por sub-região (NUTS de nível III), que é o nível de atribuição dos apoios pela DGARTES, verifica-se que 17 das 26 estão contempladas (tabela 4). Não têm municípios elegíveis, para além do Algarve, as sub-regiões da Grande Lisboa, Lezíria do Tejo, Oeste, Alentejo Litoral (Alentejo), Região de Aveiro (Centro), bem como a do Cávado e a Área Metropolitana do Porto (Norte).

Tabela 4 – PAP-ACT, 2.^a edição: Municípios de menor densidade de atividade artística profissional. Em número e % por NUTS III (n=78)

NUTS II	NUTS III	Municípios por NUTS III		
		Elegíveis	Totais	%
Norte	Alto Minho	1	10	10,0
	Alto Tâmega e Barroso	3	6	50,0
	Área Metropolitana do Porto	-	17	-
	Ave	1	8	12,5
	Cávado	-	6	-
	Douro	14	19	73,7
	Tâmega e Sousa	1	11	9,1
	Terras de Trás-os-Montes	2	9	22,2
Centro	Beira Baixa	4	8	50,0
	Beiras e Serra da Estrela	4	15	26,7
	Região de Aveiro	-	11	-
	Região de Coimbra	2	19	10,5
	Região de Leiria	5	10	50,0
	Viseu Dão Lafões	6	14	42,9
Oeste e Vale do Tejo	Oeste	-	12	-
	Médio Tejo	2	11	18,2
	Lezíria do Tejo	-	11	-
Grande Lisboa	Grande Lisboa	-	9	-
Península de Setúbal	Península de Setúbal	-	9	-
Alentejo	Alentejo Central	5	14	35,7
	Alentejo Litoral	-	5	-
	Alto Alentejo	6	15	40,0
	Baixo Alentejo	6	13	46,2
Algarve	Algarve	-	16	-
RA Açores	RA Açores	11	19	57,9
RA Madeira	RA Madeira	5	11	45,5
Totais		78	308	25,3

Fonte: OPAC, 2026.

Pelo contrário, destacam-se pela elevada presença de municípios elegíveis a sub-região do Douro, com 73,7% de municípios, e a Região Autónoma dos Açores, com 57,9%.

Lisboa, 13 de julho de 2026.

Legislação:

Deliberação n.º 31/2023/PL <Classificação de Municípios e Freguesias de baixa densidade para efeitos de aplicação de medidas de diferenciação positiva dos territórios, no âmbito dos fundos europeus>.

Anexo ao Acordo de Parceria do Programa de Apoio em Parceria: Arte e Coesão Territorial [1ª edição]. 10 de maio de 2023 [disponível em https://www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/acordo_parceria_arte_e_coesao_territorial.pdf].

Bibliografia:

Neves, J. S., (Ed.), Macedo, S. C., Santos, J., & Lima, M. J. (2024). *Atlas Artístico e Cultural de Portugal*. DGARTES.
<https://doi.org/10.15847/CIESOPACAtlasArtisticoCulturalPortugal>